ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
«PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.096, DE 02 DE AGOSTO DE 1.993

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Social e dá outras providências.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber recursos financeiros do Sistema Financeiro do Estado oriundos do Fundo de Desenvolvimento Social, destinados a construção de 41 unidades habitacionais com 22,00 m2 de área construída e em lotes de 125,00 m2 para famílias de baixa renda.-

Art. 2º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais nos valores que serão repassados pelo Sistema Financeiro do Estado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social até o valor total de CR$5.710.927,57 acrescido do reajuste que sofrer quando da liberação das parcelas.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 02 de agosto de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

HÉLIO SIMAS
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner